



INSTITUTO
DE OLHOS
TRÊS LAGOAS

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Marco Antonio Bonini, representante legal da empresa Instituto de Olhos de Três Lagoas Ltda, interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 07/2020– Processo Administrativo n.º 100/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, solicito esclarecimento acerca do subitem 4.2 das Especificações Gerais para a Especialidade de Oftalmologia do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que traz a seguinte descrição no item (a): A prefeitura de Selvíria não possui aparelhos de oftalmologia, portanto a empresa vencedora deverá transportar os aparelhos necessários em todos os atendimentos para realizar os exames mapeamento de retina e pressão ocular incluídos na consulta. Diante do exposto, solicito os seguintes esclarecimentos:

- 1) A consulta oftalmológica inclui acuidade visual e exame de refratometria e biomicroscopia, entretanto, no edital consta somente que a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamentos portáteis, como tonometro e mapeamento de retina. Os equipamentos fixos: cadeira, coluna, auto-refrator, lâmpada de fenda, mochos, refratometro Greens, serão disponibilizados pela prefeitura?
- 2) Não seria necessária a discriminação desta informação no item 01 da tabela de serviços? Passando a ser descrito desta forma: “CONSULTA AMBULATORIAL EM OFTALMOLOGIA COM EXAMES DE MAPEAMENTO DE RETINA E PRESSÃO OCULAR”

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Três Lagoas, 07 de outubro de 2020.

Marco Antonio Bonini

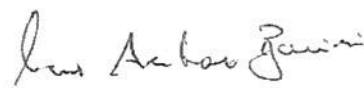


SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Marco Antonio Bonini, representante legal da empresa Instituto de Olhos de Três Lagoas Ltda, interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 07/2020– Processo Administrativo n.º 100/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, solicito esclarecimento do subitem 9.2 Do Julgamento das Propostas do EDITAL DE LICITAÇÃO, que faz a seguinte referência em seu conteúdo “respeitado o prazo previsto no item 8.24.2”. Diante do exposto, solicito esclarecimento sobre o referido item, pois o mesmo inexistente no edital supracitado.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Três Lagoas, 07 de outubro de 2020.



Marco Antonio Bonini



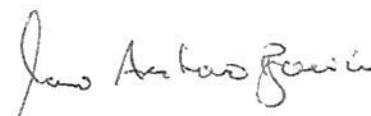
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

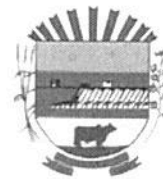
Marco Antonio Bonini, representante legal da empresa Instituto de Olhos de Três Lagoas Ltda, interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 07/2020– Processo Administrativo n.º 100/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, solicito o seguinte esclarecimento:

1. Qual método será utilizado para quantificar as consultas realizadas pela empresa para fins de faturamento? Será através do cálculo de pacientes agendados ou de pacientes atendidos?

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Três Lagoas, 07 de outubro de 2020.


Marco Antonio Bonini



REPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADM Nº. 100/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área saúde, para realização de consultas médicas especializadas em oftalmologia, pediatria, dermatologia, neurologia, otorrinolaringologia, psiquiatria e endocrinologia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de pedido de **ESCLARECIMENTOS**, formulado pela empresa INSTITUTO DE OLHOS, com fundamento no subitem 4.2 do ANEXO I do Termo de Referência, subitem 9.2 e item 8.24.2 do Edital em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/20, bem como subsidiado pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

a) Tempestividade:

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa INSTITUTO DE OLHOS, no dia 8 de outubro de 2020 encaminhado ao pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento.

2. DAS SOLICITAÇÕES DO REQUERENTE

a) A consulta oftalmológica inclui acuidade visual e exame de refratometria e biomicroscopia, entretanto, no Edital conta somente que a empresa vencedora deverá



disponibilizar equipamentos portáteis como tonometro e mapeamento de retina. Os equipamentos fixos: cadeira, coluna, auto refrator, lâmpada de fenda, machos, refratometro Greens, serem disponibilizados pela Prefeitura ?

RESPOSTA: A consulta oftalmológica inclui acuidade visual, exame de refratômetro, biomicroscopia, fundoscopia ou mapeamento de retina e tonometria, referente aos equipamentos fixos para realização do procedimento pela empresa vencedora, esclarecemos que a unidade (CEM) centro de especialidades medicas onde será realizada as consultas, possui apenas cadeiras simples e mochos.

b) Não seria necessário a discriminação desta informação no item 01 da tabela de serviços? Passando a ser descrito dessa forma: "CONSULTA AMBULATORIAL EM OFTALMOLOGIA COM EXAMES DE MAPEAMENTO DE RETINA E PRESSÃO OCULAR"

RESPOSTA: Não seria necessária, pois a informação já esta descrita no subitem 4.2 das especificações gerais para a especialidade de oftalmologia do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura de Selvíria não possui aparelhos de oftalmologia, portanto a empresa vencedora deverá transportar os aparelhos necessários em todos os atendimentos **para realizar os exames mapeamento de retina e pressão ocular incluídos na consulta.** "

c) Qual o método será utilizado para quantificar as consultas pela empresa para fins de faturamento? Será através de calculo de pacientes agendados ou atendidos?

RESPOSTA: A metodologia de execução será através do Sistema de Registro de Preços, porquanto o pagamento somente poderá ser auferido diante dos pacientes atendidos, ou seja, a Administração não poderá efetuar pagamento de serviços não prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Em se tratando do questionamento do subitem 9.2 do Edital que faz referencia em seu conteúdo respeitando o prazo previsto no item 8.24.2, é correto afirmar que o vosso questionamento a válido pois o item supracitado não faz parte deste edital, por esse motivo optamos por suspender o mesmo para readequações.

9.2. A licitante melhor classificada na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.24.2., encaminhar a proposta de preços final adequada (Anexo VI), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

Isto posto, dê ciência do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no sítio da Prefeitura Municipal em local de costume e livre apreciação.

Selvília – MS, 14 de outubro de 2020.

GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR

PREGOEIRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES